



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 216/2025 – PMC**  
PROCESSO Nº 269/2025  
Dispensa Eletrônica nº 018/2025 – CPL/PMC

### TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA F2 SAÚDE & TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICIPIO DE COLINAS/MA, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Telly de Jesus Martins Lima, Secretário(a) Municipal de Educação, inscrito sob o CPF nº 351.583.793-00 e a empresa F2 SAÚDE & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.435.304/0001-04, com sede na Rua Grupo, nº 17, Povoado Santa Rosa, Capinzal do Norte - MA, CEP; 65.735-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Alef da Silva França, inscrito sob o CPF nº 044.940.823-09, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 018/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 269/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gestão escolar com implantação, conversão treinamento presencial ou remoto, testes, serviços de manutenção, suporte técnico e sistema de registro e relatórios Escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas - MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gestão escolar com implantação, conversão treinamento presencial ou remoto, testes, serviços de manutenção, suporte técnico e sistema de registro e relatórios Escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas.	Meses	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.



1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**Unidade:** 02 06 - Secretaria Municipal de Educação.

**Classificação:** 12.361.0052.2034.0000 – Manut. da Secretária Municipal de Educação.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Bradesco, Agência 6381, Conta Corrente 21299-7, através de emissão de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

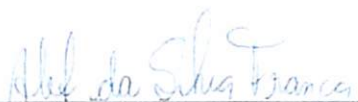
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 18 de dezembro de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS Assinado de forma digital por TELLY  
DE JESUS MARTINS LIMA  
LIMA ARAUJO:35158379300 ARAUJO:35158379300

Telly de Jesus Martins Lima  
Secretário Municipal de Educação - MA  
CONTRATANTE

  
E2 SAÚDE & TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ n.º 40.435.304/0001-04  
Sr. Alef da Silva França  
CPF nº 044.940.823-09  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

Sr(a). Alef da Silva França, CPF nº 044.940.823-09

Representante Legal da Empresa:

**F2 SAÚDE & TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 40.435.304/0001-04

**Endereço**; Rua Grupo, nº 17, Povoado Santa Rosa, Capinzal do Norte - MA, CEP; 65.735-000

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
269/2025	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gestão escolar com implantação, conversão treinamento presencial ou remoto, testes, serviços de manutenção, suporte técnico e sistema de registro e relatórios Escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas-MA.	Secretária Municipal de Administração - SEMAD
<b>Processo Origem</b>	<b>BENEFICIÁRIA(O)</b>	
269/2025	<b>F2 SAÚDE &amp; TECNOLOGIA LTDA</b> , CNPJ nº 40.435.304/0001-04 <b>Endereço</b> ; Rua Grupo, nº 17, Povoado Santa Rosa, Capinzal do Norte - MA, CEP; 65.735-000	

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gestão escolar com implantação, conversão treinamento presencial ou remoto, testes, serviços de manutenção, suporte técnico e sistema de registro e relatórios Escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas-MA.	Meses	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 18/2025 – CPL/PMC**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 18/2025 – CPL/PMC**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 18/2025 – CPL/PMC**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;



**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:


- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 269/2025.
- b) Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 18/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas (MA), 18 de dezembro de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS  
LIMA ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por  
TELLY DE JESUS MARTINS  
LIMA ARAUJO:35158379300

Telly de Jesus Martins Lima  
Secretário Municipal de Educação - MA  
CONTRATANTE

  
F2.SAÚDE & TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ n.º 40.435.304/0001-04  
Sr. Alef da Silva França  
CPF n.º 044.940.823-09  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a Senhora, **ISABELA GOMES RODRIGUES CAMPOS**, CPF nº. \*\*\*.377.323-\*\*, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Informações Gerenciais** da Controladoria Geral do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2026.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MAIO DE 2026.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

FOLHAS: 87  
PROC: 269 / 2025  
Ass: [assinatura]

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 28a61198b7ca9c4165151499eadf6630

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DMINISTRAÇÃO/SEMAD.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gestão escolar com implantação, conversão treinamento presencial ou remoto, testes, serviços de manutenção, suporte técnico e sistema de registro e relatórios Escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas - MA, CONTRATADA: **F2 SAÚDE & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.435.304/0001-04, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 018/2025, Valor R\$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 18 de dezembro de 2025.  
CONTRATANTE: Telly de Jesus Martins Lima.  
Secretário Municipal de Educação - MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: cf6cd7c2376aacb4bec7678bb09df381

**REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026**

**REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S NÚCLEO FORMAL**

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por o Prefeito, **Sr. Renato De Sousa Santos**, gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os **TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de

Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº **652/2024**, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº **6569, 926, 1127, 1238, 46, 4028, 565, 1557, 2324, 3109, 346, 1439, 1438, 2403**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

**Descrição do perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

começa no ponto M-1, com coordenadas (E 583.246,70 N= 9.333.696,65), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO - CENTRO; deste segue com azimute de 118°34'26", por uma distância de 76,09 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.313,52 N= 9.333.660,25), confrontando com a propriedade de TRAV. DELFINO COELHO - CENTRO; deste segue com azimute de 211°13'12", , por uma distância de 59,63 metros, até

o ponto M-3, coordenadas (E= 583.282,62 N= 9.333.609,26), confrontando com a propriedade de RUA ODORICO MENDES - CENTRO; deste segue com azimute de 296°52'36". , por uma distância de 33,27 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.252,94 N= 9.333.624,30), confrontando com a propriedade de RUA ODORICO MENDES - CENTRO; deste segue com azimute de 294°45'15", por uma distância de 37,72 metros, até o ponto M-5, coordenadas (E= 583.218,69 N= 9.333.640,09), confrontando com a propriedade de TRAV.SAO LUIS - CENTRO; deste segue com azimute de 26°21'15" , por uma distância de 63,11 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.246,70 N= 9.333.696,65), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO -CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.